



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI Nº 103/XII

“APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 103/XII:

CAPÍTULO XIII

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 191.º

[...]

Os artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 3.º

[...]

1 — [...].

2 — A comunicação referida no número anterior deve ser efetuada até ao dia 25 do mês seguinte ao da emissão da fatura, não sendo possível alterar a via de comunicação no decurso do ano civil.

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

7 — [...].

8 — [...].»

Lisboa, Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2012

Os Deputados

Luís Montenegro

Nuno Magalhães